MENSAGEM Nº 12/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à concessão da reposição de vencimentos aos servidores municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão e inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco - PATOPREV, bem como aos empregados públicos e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2025.

De acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal, a reposição de vencimentos aos servidores públicos deve ser realizada por lei específica:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> X - **a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, em seu art. 34, fixou o mês de março como a data base para a concessão da reposição geral anual, instituindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE como índice a ser adotado para a reposição. Veja-se:

> Art. 34. Fica estabelecido o mês de março como data base da categoria.
> Parágrafo único. Fica adotado como índice oficial do município para apuração das perdas salariais do período o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Segundo dados divulgados na data de 12 de março de 2025, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o INPC teve variação correspondente a 4,87% para o período compreendido entre março de 2024 a fevereiro de 2025, conforme cálculo obtido junto à Calculadora do Cidadão, do Banco Central do Brasil:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04866500
Valor percentual correspondente	4,866500 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,00 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Fonte: Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil

https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Assim, o presente Projeto de Lei visa à concessão da reposição anual, no importe de 4,87%, aos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como aos empregados públicos e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2025.

Ainda, considerando que a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação (anexo), estabeleceu o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica no montante de R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), a presente matéria também engloba a concessão de complementação salarial aos profissionais do magistério cujos vencimentos, mesmo com a reposição geral, não atinjam o piso nacional da categoria.

Cumpre destacar que o piso salarial nacional do magistério, instituído pela Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008, nada mais é do que o valor mínimo que os professores em início de carreira devem receber. De acordo com o § 1º do art. 2º da referida Lei, "*o piso salarial profissional nacional* ***é o valor abaixo do qual*** *a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios* ***não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica****, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais*".

Assim, o percentual aplicado **sobre o salário base** para o reajuste anual do piso tem como único objetivo **garantir o valor mínimo a ser recebido pelos professores em início de**

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

carreira, não havendo previsão legal para que o referido percentual seja também concedido aos profissionais que já recebem o valor mínimo do piso nacional.

Outrossim, a Procuradoria Geral do Município já emitiu parecer jurídico a respeito do tema, reforçando o mesmo entendimento, com base nas recentes decisões emitidas pelos tribunais superiores.

Por fim, para que seja possível a inclusão da reposição já na próxima folha de pagamento, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, bem como a **convocação de sessões extraordinárias**, se necessário, em atenção ao disposto nos arts. 27, III, e 47, XVII, da Lei Orgânica Municipal[1], e no art. 99[2], do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ainda, considerando que a presente proposição caracteriza aumento de despesas, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, encaminhamos anexos o Impacto Financeiro e a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Ante o exposto e considerando o interesse público que reveste a matéria, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

[1]Art. 27. A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante: (...)
III - pelo Prefeito Municipal.

[1]Art. 47. Compete ao Prefeito: (...)
XVII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal;

[2]Art. 99. As sessões extraordinárias serão realizadas em qualquer dia da semana, a qualquer hora, inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias, observado o disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autoriza o Executivo Municipal a conceder a reposição anual de vencimentos aos servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos, e aos membros do Conselho Tutelar, na data-base de março de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, na data base de março de 2025, reposição de vencimentos aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, aos inativos do Regime Próprio de Previdência do Município de Pato Branco, aos empregados públicos municipais e aos membros do Conselho Tutelar, no percentual de 4,87%, visando à reposição da perda inflacionária apurada no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 2º Em complementação à reposição de que trata esta Lei e em atendimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e à Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder complementação salarial aos profissionais do magistério público municipal cuja remuneração, mesmo após a concessão da reposição de que trata o art. 1º desta Lei, não atinja o piso nacional da categoria estabelecido para o ano de 2025.

Art. 3º Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que dispomos dos recursos orçamentários e financeiros, para pagamento da Data Base aos servidores públicos municipais de Pato Branco.

Os recursos para o exercício de 2025 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nº 6.378 de 13/12/2024. Caso necessário, poderá ser realizado remanejamentos orçamentários dentro dos limites legais, a fim de garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme previsto na referida Lei.

Para os próximos exercícios, será feita a previsão orçamentária dos valores na LOA, conforme a necessidade do Município.

Salientamos que esta declaração é de responsabilidade do ordenador da despesa do órgão/entidade, que deve assegurar que a realização de despesas esteja em conformidade com as normas estabelecidas em lei e que os recursos disponíveis sejam utilizados de forma eficiente e econômica.

Reiteramos que esta declaração de disponibilidade financeira e orçamentária não implica em autorização para realização de despesas além do limite previsto em lei, devendo ser observados os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência e da economicidade em todas as ações do Município.

Pato Branco/PR, 13 de março de 2025.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Considerando o reajuste INPC dos últimos 12 meses de 4,87%, foi realizado o cálculo do impacto para a concessão do reajuste da data base do Município, sendo valor mensal de R$ 769.643,70 e o total anual com férias e 13º salário de R$ 10.500.069,73.

Assim, realizou-se o calculo do impacto considerando somente do percentual de reajuste da data base de 4,87%, conforme segue:

Dezembro de 2024		
Receita Corrente Líquida	R$	552.912.929,63
Gastos com Pessoal	R$	257.343.456,53
Percentual		**46,54%**

2025		
Receita Corrente Líquida	R$	631.065.739,35
Gastos com Pessoal	R$	257.343.456,53
Data Base - 4,87% (março a dezembro)	R$	7.696.437,00
Total Gastos com Pessoal	R$	265.039.893,53
Percentual		**42,00%**

2026		
Receita Corrente Líquida	R$	720.265.246,19
Gastos com Pessoal	R$	265.039.893,53
Data Base		4,73%
Total Gastos com Pessoal	R$	277.576.280,49
Percentual		**38,54%**

2027		
Receita Corrente Líquida	R$	822.072.872,15
Gastos com Pessoal	R$	277.576.280,49
Data Base	R$	13.138.610,61
Total Gastos com Pessoal:	R$	290.714.891,10
Percentual		**35,36%**

Bem como segue o demonstrativo do cálculo do impacto orçamentário e financeiro, considerando os demais cálculos de impacto já realizados, conforme abaixo:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

Dezembro de 2024		
Receita Corrente Líquida	R$	552.912.929,63
Gastos com Pessoal	R$	257.343.456,53
Percentual		**46,54%**

2025		
Receita Corrente Líquida	R$	631.065.739,35
Gastos com Pessoal	R$	257.343.456,53
Avaliação de desempenho 2024 (março a dezembro)	R$	4.481.647,85
Avaliação dos profissionais do magistério - 2024 (março a dezembro)	R$	1.095.508,68
PSS - Professor de apoio 20h e professor tradutor e intérprete em libras (março a dezembro)	R$	5.111.148,00
Data Base - 4,87% (março a dezembro)	R$	8.750.058,11
Total Gastos com Pessoal	R$	276.781.819,16
Percentual		**43,86%**

2026		
Receita Corrente Líquida	R$	720.265.246,19
Gastos com Pessoal	R$	276.781.819,16
Avaliação de desempenho 2024	R$	5.377.977,42
Avaliação dos profissionais do magistério - 2024	R$	1.314.610,41
PSS - Professor de apoio 20h e professor tradutor e intérprete em libras	R$	6.133.377,60
Data Base		4,73%
Total Gastos com Pessoal	R$	303.306.232,80
Percentual		**42,11%**

2027		
Receita Corrente Líquida	R$	822.072.872,15
Gastos com Pessoal	R$	303.306.232,80
Avaliação de desempenho 2024	R$	5.377.977,42
Avaliação dos profissionais do magistério - 2024	R$	1.314.610,41
PSS - Professor de apoio 20h e professor tradutor e intérprete em libras	R$	6.133.377,60
Data Base		4,73%
Total Gastos com Pessoal:	R$	331.085.251,21
Percentual		**40,27%**

Os cálculos foram elaborados referentes ao período de Março de 2025, com projeção para os exercícios seguintes de acordo com a metodologia abaixo indicada.

Foi considerado, cumulativamente, o impacto do cálculo já previsto referente a avaliação de desempenho de 2024 do quadro geral do Município, a avaliação dos profissionais do magistério e a contratação de professores de apoio 20h e professores tradutores e intérpretes de libras através de PSS.

Para cálculo da Data Base e RLC utilizou-se média dos três últimos exercícios.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

Metodologia do Cálculo:

Para cálculo do percentual aplicado em gasto com pessoal, usou-se a RCL – Receita Corrente Líquida e a Despesa com Pessoal de Dezembro de 2024, a qual se encontra na base de dados do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para cálculo da projeção futura da RCL – Receita Corrente Líquida usou-se a média da RCL do mês de março dos últimos 03 anos:

RCL - março		
2021	R$ 354.781.431,12	0,00%
2022	R$ 401.306.056,76	13,11%
2023	R$ 449.167.719,83	11,93%
2024	R$ 527.161.859,31	17,36%
		42,40%
	média	**14,13%**

Data Base dos 03 últimos anos:

2023	5,47%
2024	3,86%
2025	4,87%
	14,20%
Média	**4,73%**

Pato Branco, 13 de março de 2025.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2025 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025 para R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

PREVISÃO DO IMPACTO FINANCEIRO DO DATA BASE						
Reajuste		**4,87%**				
			MENSAL		ANUAL COM FÉRIAS E 13º	
Proventos fev/25	R$	13.359.184,70	R$	650.592,29	R$	8.913.114,44
Encargos*	R$	2.444.587,46	R$	119.051,41	R$	1.586.955,29
			R$	**769.643,70**	**R$**	**10.500.069,73**

Reajuste INPC dos últimos 12 meses é de 4,87%, conforme consulta em https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice
Não estão previstos no impacto as variavés tais como horas extras, adicional noturno, horas de sobreaviso, plantões médicos e avanços do plano de carreira.
**Encargos: INSS, FGTS e Patoprev*

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2 e informe o código 59A0-879A-D3C7-C8B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 59A0-879A-D3C7-C8B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 14/03/2025 08:42:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/59A0-879A-D3C7-C8B2